Lei nº 728, de 24 de Agosto de 2000

Dispõe sobre alterações da Lei nº 622, de 05 de março de 1997 e dá outras providências.

Art. 1º - o artigo 1º, da Lei nº 622, de 05 de março de 1997, fica acrescido dos incisos XIV, XV e XVI:
"XIV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE;
XV - zelar pela qualidade dos produtos em todos os níveis desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
XVI - receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo as prestações de contas do PNAE encaminhada pelo Município.
Art. 2º - O artigo 2º e seus incisos I, II, III, IV e V, da Lei nº 622, de 05 de março de 1997, passam a ter as seguintes redações:
"Art. 2º O Conselho de Alimentação Escolar Municipal - CAEM, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, será constituído por sete membros e com a seguinte composição:
I - um representante do Poder Executivo, indicado pelo chefe desse Poder;
II - um representando do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;
III - dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;
IV - dois representantes de pais de alunos,

indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e mestres ou entidades similares;

V - um representante de outro segmento da sociedade local.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Vala/MG 24 de agosto de 2020

José Wagner Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal.